



**TERMO DE CONTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 014/2017 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 130/2016 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA-ES**

Contrato nº 182/2017

Processo nº: 5413/2017

Pregão Presencial nº 130/2016

CONTRATO (prestação de serviços confecção de impressos, panfletos, folders temáticos, crahas e afins) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA E A EMPRESA ROSELKY GRÁFICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

O **Município de Conceição da Barra**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 27.174.077/0001-34, com Sede a Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/nº, centro, Conceição da Barra/ES, adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **FRANCISCO BERNHARD VERVLOET**, brasileiro, casado, portador do CPF-MF nº 576.518.637-15 e RG nº 415.465- SSP/ES, residente nesta Cidade, adiante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a Empresa **ROSELKY GRÁFICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **sob o nº 27.353.630/0001-04** com sede a Avenida Vitória, Nº 693, Bairro: Centro, Nova Venécia-ES, CEP: 29.830-000, neste ato denominado simplesmente CONTRATADO, representado pelo (a) Pablo Cesconetto da Silva, referente ao Pregão nº 130/2016, devidamente homologada, resolvem assinar o presente Contrato, de acordo com as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, que regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O Presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO DE IMPRESSOS, PANFLETOS, FOLDERS TEMÁTICOS, CRACHAS E AFINS, DESTINADOS AOS SERVIÇOS DAS AÇÕES DE SAÚDE**, conforme especificações contidas no Edital de **Pregão Presencial nº 130/2016 e descritas abaixo**:

1.2 - A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento do objeto pelo preço unitário e total proposto e aceitos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO

2.1 - Para cobertura da referida despesa será utilizado recursos do orçamento municipal vigente em dotação oriunda da ficha:

21.05.00 Secretaria Municipal de Saúde

21.05.50 Bloco da Vigilância da Saúde

Classificação Funcional: 10.304.0011.2.0095

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.16

Recurso: 1.203.0000

WHD
Contrato 182/2017 Página 1 de 6



21.05.00 Secretaria Municipal de Saúde

21.05.20 Bloco da Atenção Básica

Classificação Funcional: 10.304.0011.2.0087

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.16

Recurso: 1.203.0000

21.05.00 Secretaria Municipal de Saúde

21.05.10 Gestão do Fundo Municipal de Saúde

Classificação Funcional: 10.122.0011.2.0081

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.16

Recurso: 1.201.0000

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

3.1 - O presente Contrato inicia-se na data de 24/10/2017, com término previsto para **12 (doze) meses**, podendo ser aditivado, desde que comunicado a parte interessada anteriormente ao final da sua vigência.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Pelo fornecimento do objeto citado na cláusula primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de **R\$ 38.003,00 (Trinta e oito mil três reais)**, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e mediante a apresentação de documento(s) fiscal(is) hábil(is), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no prazo de 05 (cinco) dias úteis na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo desta Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE FORNECIMENTO

5.1 - O prazo para entrega do objeto é de 05 (cinco) dias após Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE FORNECIMENTO

6.1 - O Fornecimento do objeto será acompanhado pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra-ES, localizado em sua Sede, em horário comercial.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

7.2 - Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos.

7.3 - Multa pelo atraso no prazo da data para entrega do objeto após a adjudicação ou pela não retirada da ordem de compra, calculada pela fórmula:

$$M = 0,005 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

Contrato 182/2017 Página 2 de 6



7.4 - A aplicação da penalidade contida no item 7.1 não afasta a aplicação da sanção trazida no item 7.2.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

8.1 - A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar o fornecimento do objeto deste Edital.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1 A fiscalização do contrato se dará, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93, pelo Sr.(a) Cleber Correia Muniz-Matrícula: 5539, designado pela Secretaria requerente.

Parágrafo Único - A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1 - A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93, dentre eles:

- a) Não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações ou prazos ou o seu cumprimento irregular;
- b) Lentidão do cumprimento do Contrato, levando o Município a comprovar a impossibilidade do fornecimento do objeto;
- c) Atraso injustificado no fornecimento do objeto.
- d) Subcontratação do objeto do Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no Contrato;
- e) Decretação de falência da CONTRATADA;
- f) Dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;
- g) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- h) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo Prefeito Municipal;
- i) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

11.1.1 - Unilateralmente pela Administração:

- a) Quando houver alteração quanto aos quantitativos, ficando a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no



**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS**

fornecimento, até 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o que preceitua o art. 65 parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.2 - Por acordo entre as partes:

a) Quando necessária à modificação de valores, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Conceição da Barra-ES, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

Prefeitura Municipal de Conceição da Barra-ES, em 24 de Outubro de 2017.

FRANCISCO BERNHARD VERVLOET
Prefeito Municipal

Cleber Correia Muniz -
Matrícula: **5539**
Fiscal do contrato

ROSELKY GRÁFICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ sob nº 27.353.630/0001-04
Contratado

Arilana Lopes de Oliveira
Subprocuradora
Portaria nº 278/13 - OAB/ES nº 7872



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO I

Descrição dos produtos:
Secretaria Municipal de Saúde

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
01	1.14.03.0099-4	BL			00,000	2.000,0000	5,7300	11.460,00

RECEITUÁRIO MÉDICO
TAMANHO: A5 - 148 X 210 MM - 1/0 COR
BLOCO COM 100 FOLHAS
PAPEL OFF-SET, NA COR BRANCA, 75 GRAMAS, FORMATO 16,1/6

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
02	1.14.03.0278-4	BL			00,000	800,0000	10,1400	8.112,00

FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL ESUS
FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL ESUS, TAMANHO: A4 - 210 X 297 MM - 1/0 COR, BLOCO COM 100 FOLHAS, PAPEL OFF-SET, NA COR BRANCA, 75 GRAMAS, FRENTE E VERSO, colado, tinta conforme original.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
03	1.14.03.0288-1	BL			00,000	300,0000	9,8200	2.946,00

MAPA DE CONTROLE DIÁRIO DE TEMPERATURA
Em papel ap 56g, tamanho 21x29,7 cm, 1/0 blocos com 100 folhas.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
04	1.14.03.0330-6	BL			00,000	600,0000	11,1900	6.714,00

PRONTUÁRIO MÉDICO
papel ap 75 formato 9, 1/1, blocos com 100 folhas, colado, tinta conforme original.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
05	1.14.03.0332-2	BL			00,000	300,0000	11,3700	3.411,00

FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS POS VACINAÇÃO (IMUNIZAÇÃO)
Em papel ap 56g, tamanho 21x29,7cm 1/1 formulário de 02 folhas diferentes em cada formulário contendo um total de 04 paginas, intercaladas, blocos com 50 conjuntos (100 folhas cada bloco).

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
06	1.14.03.0333-0	UND			00,000	2.000,0000	0,7200	1.440,00

FOLDER (SAUDE BUCAL)
Folder- papel couche liso 115 G, medindo 17x29 cm, 4/4, dobrado com fotolito.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
07	1.14.03.0329-2	BL			00,000	400,0000	9,8000	3.920,00

RESUMO DE DEPÓSITO DE IMÓVEIS - VIGILÂNCIA AMBIENTAL

R\$ 38.003,00 (Trinta e oito mil e três reais).



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA –

- Secretaria Municipal de Saúde

1 – OBJETO

ADESÃO A ATA 14/2017 DO PREGÃO 130/2016 DO MUNICIPIO DE COLATINA

Material de consumo – MATERIAL GRÁFICO

2 – JUSTIFICATIVA

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde necessita de atender a demanda das unidades de saúde, SEMUS e Hospital Municipal.

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde recebe recursos do ministério da Saúde através do repasse fundo a fundo e também repasse do recurso próprio da PMCB,

Considerando que se trata de material importante e imprescindível para atender as necessidades da SEMUS, solicitamos o deferimento deste pedido.

3 – LOCAIS DE ENTREGA DOS MATERIAIS

Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde
Antiga Acesita

4 – OBJETOS DA ADESÃO

4.1 Conforme Anexo I

5 – PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA

5.1 12 meses e entrega até 30 dias após o envio da ordem de execução de serviços.

6 – ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

Os responsáveis pelo recebimento deste material será o funcionário: Cleber Correia Muniz

7 – RECURSO E FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados conforme entrega do material e solicitação da SEMUS em até 30 (Trinta) dias após a conferência dos itens.

O recurso para pagamento será:

BLVIG

Emenda 29

BLOCO DA ATENÇÃO BASICA

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

No ato do recebimento o setor de almoxarifado irá conferir todo o material e caso ocorra alguma divergencia toda a entrega será devolvida.